



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 -E-mail: camara@duartina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 172/2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS e AO PRESIDENTE, VEREADORES E VEREADORAS, DESTA CÂMARA MUNICIPAL”

A Mesa da Câmara Municipal de Duartina, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução n.º 02/2023**, da Câmara Municipal de Duartina, e ela emite o seguinte Autógrafo:

CONSIDERANDO: O índice de revisão geral adotado pelo Poder Executivo na forma da Lei Nº 2.627/2.023, visando a equidade entre os Poderes Executivo e Legislativo:

RESOLVE:

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, observadas suas posteriores Emendas;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Duartina; e

Considerando, por fim, a Lei Nº 2.627/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que prevê a concessão de revisão geral anual de 10% (dez por cento) sobre os salários dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de março de 2023;

A Mesa da Câmara Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, apresenta para exame e deliberação desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º) – Fica concedida aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Duartina, a revisão geral anual de 10% (Dez por cento) sobre seus respectivos salários, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Artigo 2º) – Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Duartina, farão jus à revisão geral anual de 10% (dez por cento) sobre seus respectivos subsídios, observando-se a mesma data que trata o artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duartina, 17 de março de 2.023.


ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente


ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA
1ª. Vice-Presidente


CILENE APARECIDA RODRIGUES
1ª Secretária


ANDERSON VIEIRA ABALO
2º. Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA

Na data supra


EVERALDO MARANHÃO
Direto de Secretaria